



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 049/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 049/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA ELÉVER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICIPIO DE URANDI/ESTADO DA BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi-BA. CEP:46.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.632/0001-40, com endereço eletrônico: warleiprefeito.urandi.ba@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 037.105.975-52 e no RG nº 13.037.913-15 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Germano, CEP 46.350-000, e a empresa **ELÉVER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.817.727/0001-60, com endereço situado na Avenida Tancredo Neves, 2539, Caminho das Arvores, Salas 2504 a 2510, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-021, neste ato representada pelo senhor Luiz Henrique Matos Mota, inscrito no CPF sob nº 025.300.105-60, CNH nº 04061719565 DETRAN-BA, OAB/BA nº 34.758, residente no Município de Sítio do Quinto - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2024, e em observância às disposições do art. 74, Inciso III, “b” e “c” da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato para a prestação de serviços, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 049/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 06/02/2024, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, tendo em vista a aplicação do Art. 106, combinado com art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 7ª do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;



CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 049/2024, firmado em 06/02/2024, prorrogando-se o tempo e os valores por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/02/2024, que objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, para planejamento e efficientização financeira, para gerar aumento de recebimento de recursos do Fundo da Educação Básica – FUNDEB, por meio de estudo comparativo das diferentes propostas do Custo Aluno Qualidade, em face à legislação vigente, para garantir atendimento as condicionalidades da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 06/02/2025 e o término preestabelecido para 05/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente termo aditivo de contrato, a importância estimada mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
<i>Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito da administração financeira e orçamentaria, notadamente ao contexto tributário, contemplando a avaliação técnica dos tributos Municipais:</i>	Mês	12	15.000,00	180.000,00



➤ <i>ampliação da legislação tributaria, concernente a arrecadação tributaria e fatos geradores que envolva o complexo Eólico e as Unidade mineradoras;</i> ➤ <i>ajuste das normas (administrativas ou legislativas), que envolvam o processo, fiscalização, pareceres jurídicos, em face de processos administrativos, tributários e fiscalizatórios que envolva o complexo Eólico Serra das Almas e as Unidades mineradoras;</i> ➤ <i>atendimentos hábil nas demandas apresentadas, com a emissão do respectivo parecer, em conformidade com a natureza da consulta (informativa, técnica e conclusiva).</i>				
Valor Total - Estimado - Vigência do Aditivo (12 meses)				180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 00.03 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Unidade Orçamentaria: 00.04 – Secretaria Munic. de Educação, Cult. Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.098 – Gestão do Ensino Básico

Atividade/Projeto: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental - QSE

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 15001001 -15500000

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

ELÉVER CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ sob n.º 52.817.727/0001-60

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: